PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 07/02/2011 Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 08/02/2011 Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação Caçu Esporte Clube, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à Associação Caçu Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.088.962/0001-44, com sede na Rua Izidoro Goulart, n.º 279, centro, na cidade de Caçu/GO, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visando a execução de obra de construção de campo de futebol em área de propriedade da entidade, devidamente registrada no CRI local.

Parágrafo único. O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo ficará vinculado a apresentação e aprovação de Projeto de Engenharia da obra, contendo croqui, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico financeiro, pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, e será realizado de forma parcelada, a partir da solicitação expressa do representante legal da entidade, que deverá estar acompanhada com o cronograma físico financeiro aprovado, cópia de Nota Fiscal da execução da obra e medição apresentada devidamente atestada pelo referido Departamento, para posterior emissão de cheque nominal ou realização de deposito bancário em conta da pessoa beneficiada, pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria existente no orçamento do exercício de 2011, suplementada até o valor disposto no artigo anterior, por ato do Poder Executivo, se necessário for.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 31 de janeiro de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro - Caçu - GO - Cep 75813-000 - Fone/Fax: 64 3656-6000/6001
e-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025363
Fls.: 49 Livro: 001
Data 31/01/11 Hora: 17:00
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2011

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação Caçu Esporte Clube, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação Caçu Esporte Clube, e dar outras providências.

Como é de conhecimento dos nobres Edis, no ano de 2010, fora firmado compromisso com os desportistas de 02 das Associações Esportivas do Município visando a execução de obra de construção de campo de Futebol em área já registrada em nome da entidade. Tal compromisso fora firmado em comum acordo entre as partes em razão da péssima condição física do Estádio Municipal e a necessidade de alteração da afetação da área para a construção da nova sede da Prefeitura Municipal. E para que os desportistas de nosso Município não fiquem desamparados sem local público para a prática do futebol de campo, conforme compromissado, solicita-se desta e. Casa a autorização para o repasse de recursos para a referida entidade visando a execução de obra de construção de um novo campo de futebol onde possam os desportistas do Município praticarem a arte do futebol.

Por esta razão, aguarda pela compreensão dos nobres Edis, e solicita-se a aprovação do presente projeto, em razão da relevância de sua matéria.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 24 de janeiro de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JESUSMAR NUNES DA SILVA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 05/2011, de 31/01/2011.
Autoria: **Prefeito Municipal**
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação Caçu Esporte Clube, e dá outras providências.

APROVADO
EM Única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/02/2011.
Presidente

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação Caçu Esporte Clube, e dá outras providências. Quanto à legalidade da matéria ora analisada temos que, sendo conveniente à Administração Pública e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, pode o Município dispor de bens móveis a título de doação, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Está no bojo do projeto a menção da importância em dinheiro a ser doada R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo necessário observar e salientar que dinheiro também é bem móvel, todavia, pela característica do bem, absolutamente desnecessária a avaliação, atendendo, destarte, às normas constitucionais objetivas. Quanto a ser ou não justa a doação, entendemos sê-la pelo caráter de cumprimento de compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com as entidades esportivas legalmente constituídas neste Município, antes do início da obra da nova sede da Prefeitura Municipal em reunião realizada no recinto da Câmara Municipal de Caçu. Necessário salientar que a entidade beneficiária é proprietária de área urbana nesta Cidade, onde necessita de edificação mínima capaz de absorver a prática de esportes, além disso, é de sabença geral a obrigatoriedade constitucional do Poder Público promover o lazer e o bem estar do povo, dentre outras obrigações. De resto, cumpre-nos observar que deverá a beneficiária juntamente com o Departamento de Engenharia do Município cumprir as obrigações contidas no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da matéria. A redação gramatical usada é satisfatória.
Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos ***FAVORÁVEIS*** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Vereador ***Vany Nunes de Freitas Júnior***
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 05/2011, de 31/01/2011.
Autoria: ***Prefeito Municipal***
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação Caçu Esporte Clube, e dá outras providências.

APROVADO
EM Única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/02/2011.
Presidente

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação Caçu Esporte Clube, e dá outras providências. A presente doação, denominada de "contribuição financeira" está precedida da destinação do bem, de seu respectivo valor, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e da aplicação pela beneficiária, qual seja a execução de obra de construção de campo de futebol nesta Cidade. Traz no texto da matéria a expressa previsão genérica de dotação orçamentária que suportará os lançamentos decorrentes, sendo, portanto, a matéria adequada ao fim pretendido, além do que poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo, lançar mãos dos recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64, especialmente a suplementação prevista no artigo 2º da matéria. A nosso ver a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município ante as características da beneficiária e do prévio compromisso do Poder Executivo em subvencionar a entidade beneficiária em razão da construção da nova sede do Município em local que antes era destinado a praça esportiva.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, *aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.*

Vereador ***SANDOVAL VIEIRA***
- RELATOR -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br